

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BAIANA DE
ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA, E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA –
MPBA.**

A **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA**, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, sediada na Avenida 4 nº 420 - CAB - CEP 41.745-002, nesta Capital, doravante denominada **EMBASA**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, **Sr. ROGÉRIO CEDRAZ** e pelo Diretor Financeiro e Comercial, **Sr. DILEMAR OLIVEIRA MATOS**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominado simplesmente **MPBA**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **EDIENE SANTOS LOUSADO**, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, aos termos das Leis Federal nº 8.666/93, Estadual nº 9.433/05 e Municipal nº 4.484/92, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a cooperação técnica voltada para:

1. A consolidação de parceria para o intercâmbio de informações, com vistas ao fortalecimento da atuação dos convenientes na defesa dos interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

2.1 O **MPBA** compromete-se a:

2.1.1. Estabelecer canal de diálogo permanente junto à **EMBASA** nas interlocuções acerca de temas de interesses interinstitucionais, para construção de soluções conjuntas, sempre que o interesse público recomendar;

2.1.2. Apoiar campanhas de cunho educativo promovidas pela **EMBASA**, autorizando sempre que julgar conveniente, e especifica e expressamente em cada caso, a utilização das marcas de identificação do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive com veiculação nos meios de comunicação próprios visando ao fortalecimento de medidas nesse âmbito;

2.1.3. Disponibilizar imagens de satélite e arquivos vetoriais, através de repasse por demanda à **EMBASA**, com a finalidade exclusiva de utilização na atividade finalística, conforme anexo II.

2.2 A **EMBASA** compromete-se a:

2.2.1. Disponibilizar dados vetoriais ao **MPBA** constantes do Anexo I, item A, por demanda, e, através de repasse periódico à Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia - **MPBA/CSI**, os dados constantes do Anexo I, item B, com a finalidade exclusiva de utilização na atividade finalística do Ministério Público.

2.2.2. Disponibilizar consultas à base da **EMBASA**, através de web, à Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia - **MPBA/CSI**, com a finalidade exclusiva de utilização na atividade finalística do Ministério Público.

2.3 O MPBA/CSI e a EMBASA comprometer-se-ão:

2.3.1. Criação conjunta de mecanismos para acesso, via *web* ou via transferência de arquivos, aos dados cadastrais dos usuários da **EMBASA**;

2.3.2. Informar entre si quaisquer erros ou omissões porventura detectados nos dados fornecidos ou serviços desenvolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REPASSE E DA RESERVA DAS BASES CADASTRAIS DA EMBASA

3.1. A **EMBASA** deverá repassar ao **MPBA/CSI**, com periodicidade mensal, por meio de arquivo *dbf*, as bases de dados informações cadastrais de seus consumidores;

3.2. A **EMBASA** deverá repassar ao **MPBA/CSI**, com periodicidade mensal, por meio de arquivo *shapefile*, as informações cadastrais georeferenciadas de seus consumidores;

3.3. A **EMBASA** e a **MPBA/CSI** serão responsáveis pela construção de serviço de envio e recebimento de informações entre sistemas e;

3.4. Os dados de consumidores fornecidos pela **EMBASA** só deverão ser utilizados pela **MPBA/CSI**, exclusivamente em apoio a atuação finalística do MP, mediante o sigilo da fonte;

3.5. A **MPBA/CSI** não poderá, sob qualquer hipótese, transferir os arquivos digitais, a terceiros, sem prévia e expressa aquiescência da **EMBASA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas que, eventualmente, se façam necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1 As adições ou variações em qualquer cláusula deste instrumento, para modificá-lo total ou parcialmente, exceto quanto à natureza de seu objeto, serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s), mediante consentimento mútuo, que passará(rão) a integrá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratada ou unilateralmente denunciada pelos partícipes, devendo, na segunda hipótese, o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para encerrar as atividades do presente Termo, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

7.2 A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

7.3 Em todas as hipóteses, deverão ser tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados. Outrossim, deverão ser adotadas ações para a adequada e completa finalização de projetos/atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O MPBA, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

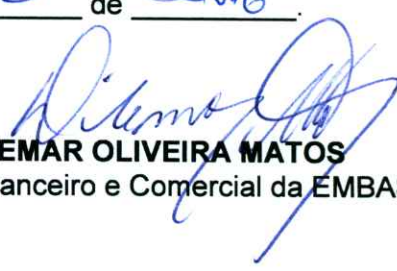
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador como o competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda deste Convênio e que não tenha sido resolvida administrativamente pelos convenientes, com renúncia a todos os outros.

7.2 E, por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, 08 de Ago de 2016.


ROGÉRIO CEDRAZ
Diretor Presidente da EMBASA


DILEMAR OLIVEIRA MATOS
Diretor Financeiro e Comercial da EMBASA


EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça

TESTEMUNHAS:


Nome: RONALDO ALMEIDA COSTA


Nome: ALINE DE ANDRADE SILVA CARVALHO

ANEXO I: Dados Embasa

A) Base Operacional – Arquivos vetoriais a serem fornecidos sob demanda

- Rede de esgoto
- PV
- Instalações (EE, ETE)
- Adutoras e reservatórios
- Pontos de coleta
- Redes de água
- Barragens
- Fluxo da rede de esgoto
- Bacias de esgotamento
- Limite zona

B) Base Cadastral de Consumidores

Matrícula
Nome
Tipo e Título de logradouro
Endereco porta
Tipo de responsabilidade
Quadra
Lote
Sublote
Sublote subúrbio
Lado
Bairro
Local
Dígito da localidade
Nome da localidade
Porta
Situação de ligação de água
Data da ligação de esgoto
Bacia de esgoto
Situação da ligação de esgoto 1
Percentual de esgoto
Ano/mês última leitura
Logradouro
Situação do imóvel
Data da ligação de água
Data última religação
Data último corte
Data última supressão
DDD
Telefone
CEP
Tipo de pessoa
CPF / CGC
Quantidade de Moradores
Indicador de processo judicial
Código de responsável
Tipo de documento
Número do documento

3

Anexo II: Dados MPBA

1. Ortoimagens satélite Rapideye - Cobertura total do Estado da Bahia com resolução espacial de 5 metros;
2. Ortoimagens satélite Spot 7, referentes à área do Agropolo (Mucugê e Ibicoara) com resolução espacial de 1,5 metros;
3. Ortoimagens satélite Plêiades, referente ao Município de Lençóis, com resolução espacial de 0,5 metros.
4. Arquivos vetoriais do Projeto Mata Atlântica Salvador, que incluem os estágios sucessionais da Vegetação do Bioma Mata Atlântica neste município.
5. Arquivos vetoriais das 10 áreas de atuação do Ministério Público, produzidos pela CSI, através do Núcleo de Geoprocessamento-NUGEO.

CAOCIFE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Procuradoria Geral da Justiça

Assunto: RESUMO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Nº Processo	Promotoria de Justiça	Entidade	Validade
699.0.48453/2016	Itaberaba	Associação maria Milza	02/08/2016 a 02/02/2017

Base Legal: Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça nº 003/2005.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE****RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPEAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 003.0.110100/2016.

Parecer Jurídico: 528/2016.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento - Embasa, CNPJ nº 13.504.675/0001-10.

Objeto: Consolidação de parceria para o intercâmbio de informações, com vistas ao fortalecimento da atuação dos convenientes na defesa dos interesses sociais.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL - CONTRATO Nº 117/2016- SGA

Processo: 003.0.158172/2016 - Dispensa nº 101/2016 - D.A.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Raimundo Barreto de Jesus-ME, CNPJ nº 00.576.136/0001-44.

Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, acopláveis a bebedouros elétricos, para atender à Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas - BA.

Valor global estimado (480 garrações): R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de setembro de 2016 e a terminar em 31 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 117/2016

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Fabio Silva Souza, matrícula 352.578, e Alex de Carvalho Teixeira, matrícula 352.464, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 117/2016-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de agosto de 2016.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 18/2016 D - SGA

Processo: 003.0.149834/2016.

Parecer jurídico: 784/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Papelaria Abra Comércio, Informática e Distribuidora, CNPJ nº 19.614.487/0001-20.

Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços de material de expediente.

Objeto do Aditivo: Alterar a marca do produto registrado no item 10 da Ata de Registro de Preços - perfurador metálico com capacidade para perfurar, no mínimo, 40 folhas de papel 75g/m², alterando da marca Cavia para a marca Rapid modelo FMC40.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Natureza de Despesa 33.90.30.